



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	06/94
	D

LEI Nº 091/94, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARUMÃ - ACRUTA - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 1.994, aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio e subvenção à Associação Comunitária Rural de Tarumã - Acruta -, no ano letivo de 1.994, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche "José Eugênio".

Parágrafo Único A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, trimestralmente, no 5º (quinto) dia útil do início do trimestre.

Artigo 2º O valor da 1ª parcela corresponderá a Cr\$1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil cruzeiros reais), cujo repasse em favor da entidade beneficiária dar-se-á no próximo dia 21 de Fevereiro de 1.994.

Artigo 3º As demais parcelas correspondentes aos 2º, 3º e 4º trimestres, serão repassadas à entidade beneficiária, nas datas de 08 de Abril; 07 de Julho e 07 de Outubro de 1.994, sendo que a cada trimestre corresponderá o montante de 6.250 (seis mil, duzentas e cinquenta) UFIR'S (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA) cheia, do mês do respectivo pagamento.

Artigo 4º Para efeito de recebimento e liberação de futuras parcelas a partir do 2º trimestre, a entidade beneficiária, ficará obrigada a apresentar balancetes mensais e a prestação de contas da parcela liberada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. no.	10
Proc.	06/94
	8


Artigo 5º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

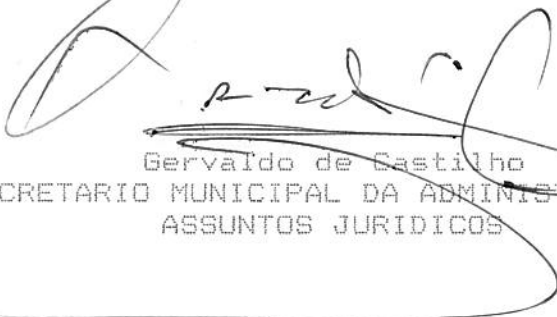
1.	Poder Executivo
1.	Gabinete do Prefeito
03.	Administração e Planejamento
07.	Administração
200.	Supervisão e Coord. Superior
202.0021	Secretaria Municipal
(00008) 3231	Subvenções Sociais

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

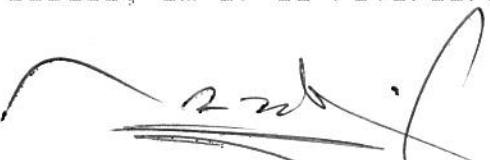
Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 17 de Fevereiro de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 17 de Fevereiro de 1.994.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS